

Lei nº 317/61

4/11/61

Odilon Milioni Prefeito Municipal de Colapoa, Estado de São Paulo, manda de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Sua o Poder Executivo, autorizando a contratação fotográfica, para o cartão eleitoral no município;

Artigo 2º) - Sua abertura no Câmara Municipal, um crédito de R\$ 6000,00 (seis mil e quinhentos reais), para aquisição de tal Lei;

§ - único - O valor de presente crédito será coberto com o valor de arrecadação já verificada na rubrica 14000 - a) I.C.M. (Imposto de Renda de Mercadorias) do exercício vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colapoa, 2 de setembro de 1961.

Odilon Milioni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Colapoa, em 2 de setembro de 1961.

Secretário